

LEI Nº 4.012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.001, de 26 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.285/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação na discriminação do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.001, de 26 de novembro de 2014, como segue:

Onde se lê:

(...)

“10.303.0004.2106.0000 – SAMS -Suporte Profilático e Terapêutico

040 – 3.3.90.30.00.01 - 310.000 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

041 – 3.3.90.39.00.01 - 310.000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 28.000,00”

Leia-se:

(...)

“10.303.0004.2106.0000 – SAMS -Suporte Profilático e Terapêutico

388 – 3.3.90.32.00 – 01.310.000 – Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Grat.....R\$ 50.000,00

389 – 3.3.90.32.00 – 05.300.012 – Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Grat.R\$ 28.000,00”

Art. 2º. Fica acrescentado o código de aplicação e a fonte de recurso a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.001, de 26 de novembro de 2014, como segue:

Onde se lê:

(...)

“10.451.0004.1284.0000 – Obra e Instalações

062.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00”

Leia-se:

(...)

“10.451.0004.1284.0000 – Obras e Instalações

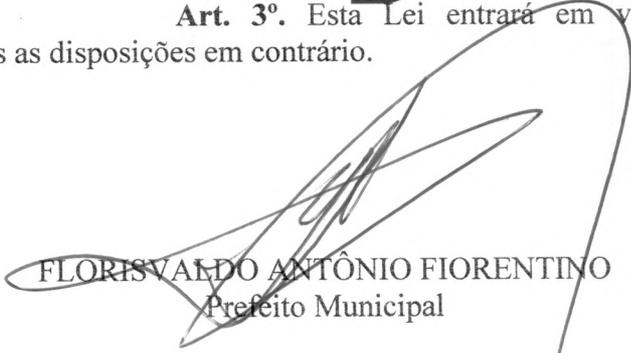
062.4.4.90.51.00 - 01.310.000 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00”



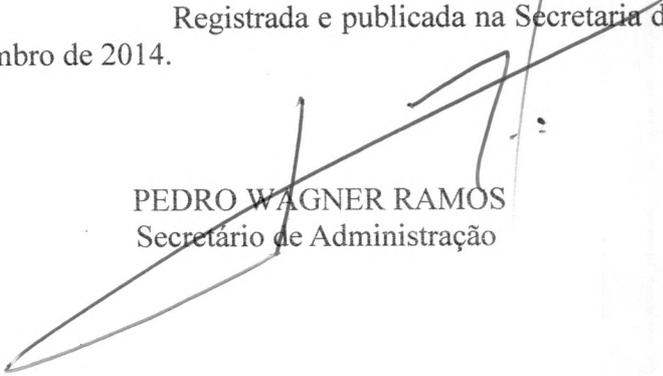


TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 10 de dezembro de 2014.


PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

